



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 074/2013

Termo Aditivo ao Contrato n. 009/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de telecomunicações, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 625 do Procedimento CMP/SAO n. 515/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Oi S/A, líder do CONSÓRCIO REDE TSE SRP PE 54/2009, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa Oi S/A, líder do CONSÓRCIO REDE TSE SRP PE 54/2009, composto pelas empresas Oi S/A (CNPJ: 76.535.764/0001-43), TNL PCS S/A (CNPJ: 04.164.616/0001-59); AURIGA Informática e Serviços Ltda. (CNPJ: 00.880.067/0001-68) e MEDIDATA Informática S/A (CNPJ: 15.109.770/0001-44), com sede no SIA, Área de Serviços Públicos, lote "D", bloco B, telefone n. 0800-611000, fax n. 0800-61029, na Cidade de Brasília/DF, CNPJ/MF n. 76.535.764/0001-43, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Henrique de Albergaria Barbosa Favarelli, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, Matrícula 313999, portador da identidade n. 33.567.454-9 - SSP/SP, com data de expedição em 29/06/1995, inscrito no CPF/MF sob o n. 218.230.198-46, e Raquel Ribeiro Campos, brasileira, solteira, Especialista em Licitações, Matrícula 024659, portadora da identidade n. 3060210337, expedida pela SJS/RS, com data de expedição em 12/09/2005, inscrita no CPF/MF sob o n. 939.432.290-68, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DO OBJETO

1.1. Fica suprimido o *link* de comunicação de dados instalado na central de atendimento ao eleitor de Blumenau (3ª, 88ª e 89ª Zonas Eleitorais) – designação **FNS0720187**, a partir de 05/07/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VELOCIDADE DOS *LINKS*

2.1. A velocidade do *link* de comunicação de dados instalado nos Cartórios Eleitorais de Blumenau (3ª, 88ª e 89ª Zonas) –

designação **FNS0727972**, deverá ser aumentada de 512 Kbps para 2Mbps, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES

3.1. Relativamente à Cláusula Primeira, fica suprimido do Contrato n. 009/2010 o valor mensal de R\$ 3.668,14 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos);

3.2. Relativamente à Cláusula Segunda, fica acrescido ao supramencionado Contrato o valor mensal de R\$ 1.853,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 009/2010.

E, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 4 de julho de 2013.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

HENRIQUE A. B. FAVARELLI
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

RAQUEL RIBEIRO CAMPOS
ESPECIALISTA EM LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ERON DOMINGUES
COORDENADOR DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA